

Diário Oficial Eletrônico

do Município de Piracaia - SP

Sexta-feira, 28 de fevereiro de 2020 - nº 147 - Ano III
Lei 2.857/17 | Decreto 4.310/17 | piracaia.sp.gov.br



Esta edição contém
13 páginas

ATOS DO PODER EXECUTIVO

GABINETE DO PREFEITO

O Prefeito do Município de Piracaia Dr. José Silvino Cintra assinou os seguintes atos oficiais:

O Município de Piracaia torna público que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, sob Nº 003/2020, visando A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, COMPUTADORES, MOBILIÁRIO E MATERIAIS PERMANENTES PARA O DEPTO DE SAÚDE, CONFORME ANEXO – TERMO DE REFERÊNCIA - RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: De 02/03/2020 09:00 hs até 11/03/2020 às 16:00 hs - INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Dia 12/03/2020 às 10:00 horas - As condições e especificações constam do EDITAL que poderá ser consultado no link “Pregão Eletrônico” do site www.piracaia.sp.gov.br ou no site www.bll.org.br ou obtido na Divisão de Licitações da Prefeitura, no horário das 9:00 hs às 16:00 hs, sito à Av. Dr. Cândido Rodrigues, nº120, Centro, Piracaia/SP - Fone 11-4036-2040, ramal 2062/2094.

O Município de Piracaia torna público que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, sob Nº 004/2020, visando A AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS PARA O CRAS E CAMINHAS EMPILHÁVEIS E BEBE CONFORTO PARA EMEI M^ª HELENA F. DE GODOY, CONFORME ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.- RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: De 02/03/2020 09:00 hs até 12/03/2020 às 16:00 hs - INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Dia 13/03/2020 às 10:00 horas - As condições e especificações constam do EDITAL que poderá ser consultado no link “Pregão Eletrônico” do site www.piracaia.sp.gov.br ou no site www.bll.org.br ou obtido na Divisão de Licitações da Prefeitura, no horário das 9:00 hs às 16:00 hs, sito à Av. Dr. Cândido Rodrigues, nº120, Centro, Piracaia/SP - Fone 11-4036-2040, ramal 2062/2094.

O Município de Piracaia torna público que no dia 30 de Março de 2020, às 10:00 horas, fará realizar a sessão publica com a finalidade de analisar os projetos de venda referente a Chamada Pública nº 01/2020, visando a AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE. As condições e especificações constam do EDITAL que poderá ser consultado no link “Chamada Publica” do site www.piracaia.sp.gov.br ou obtido na Divisão de Licitações da Prefeitura, no horário das 9:00 hs às 16:00 hs, sito à Av. Dr. Cândido Rodrigues, nº120, Centro, Piracaia/SP - Fone 11-4036-2040, ramal 2062/2094.

PORTARIAS

PORTARIA Nº. 9.395

Dispõe sobre Adicional por Tempo de Serviço/Quinquênio

Considerando que a servidora atende aos requisitos da lei para o recebimento do benefício;

DR. JOSÉ SILVINO CINTRA, Prefeito Municipal de Piracaia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições Legais, e considerando o contido nos autos do Processo Administrativo 438/DRH/2.015.

RESOLVE:

CONCEDER, a partir de 17 de fevereiro de 2.020, à servidora municipal MARIA APARECIDA DE MORAES ANDRADE, RI: 6.157, ocupante do cargo de Servente Escolar, regido pelo Regime do Estatuto dos Servidores Públicos, o adicional por tempo de serviço/5º Quinquênio, com fulcro o artigo 92, item VI, da Lei Complementar nº 75/2.011.

Dê se conhecimento à interessada. Ao DRH para as providências legais cabíveis.

Município de Piracaia “Paço Municipal Dr. Célio Gayer”, em 26 de fevereiro de 2.020.

DR. JOSÉ SILVINO CINTRA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 9.396

Dispõe sobre Adicional por Tempo de Serviço/Quinquênio

Considerando que o servidor atende aos requisitos da lei para o recebimento do benefício;

DR. JOSÉ SILVINO CINTRA, Prefeito Municipal de Piracaia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições Legais, e considerando o contido nos autos do Processo Administrativo 354/DRH/2.015.

RESOLVE:

CONCEDER, a partir de 18 de fevereiro de 2.020, ao servidor municipal VALTER APARECIDO DE MORAES, RI: 10.804, ocupante do cargo de Motorista I, regido pelo Regime do Estatuto dos Servidores Públicos, o adicional por tempo de serviço/4º Quinquênio, com fulcro o artigo 92, item VI, da Lei Complementar nº 75/2.011.

Dê se conhecimento ao interessado. Ao DRH para as providências legais cabíveis.

Município de Piracaia “Paço Municipal Dr. Célio Gayer”, em 26 de fevereiro de 2.020.

DR. JOSÉ SILVINO CINTRA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 9.397

Dispõe sobre Adicional por Tempo de Serviço/Quinquênio

Considerando que o servidor atende aos requisitos da lei para o recebimento do benefício;

DR. JOSÉ SILVINO CINTRA, Prefeito Municipal de Piracaia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições Legais, e considerando o contido nos autos do Processo Administrativo 358/DRH/2.015.

RESOLVE:

CONCEDER, a partir de 10 de fevereiro de 2.020, ao servidor municipal OSCAR DE SOUZA, RI: 10.766, ocupante do cargo de Jardineiro, regido pelo Regime do Estatuto dos Servidores Públicos, o adicional por tempo de serviço/4º Quinquênio, com fulcro o artigo 92, item VI, da Lei Complementar nº 75/2.011.

Dê se conhecimento ao interessado. Ao DRH para as providências legais cabíveis.

Município de Piracaia "Paço Municipal Dr. Célio Gayer", em 26 de fevereiro de 2.020.

DR. JOSÉ SILVINO CINTRA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 9.398

Dispõe sobre Adicional por Tempo de Serviço/Quinquênio

Considerando que a servidora atende aos requisitos da lei para o recebimento do benefício;

DR. JOSÉ SILVINO CINTRA, Prefeito Municipal de Piracaia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições Legais, e considerando o contido nos autos do Processo Administrativo 372/DRH/2.015.

RESOLVE:

CONCEDER, a partir de 13 de fevereiro de 2.020, à servidora municipal VERA LUCIA PINHEIRO SILVA, RI: 6.076, ocupante do cargo de Servente Escolar, regido pelo Regime do Estatuto dos Servidores Públicos, o adicional por tempo de serviço/5º Quinquênio, com fulcro o artigo 92, item VI, da Lei Complementar nº 75/2.011.

Dê se conhecimento à interessada. Ao DRH para as providências legais cabíveis.

Município de Piracaia "Paço Municipal Dr. Célio Gayer", em 26 de fevereiro de 2.020.

DR. JOSÉ SILVINO CINTRA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 9.399

Dispõe sobre Adicional por Titulação

Considerando que o servidor atende aos requisitos da lei para o recebimento do benefício;

DR. JOSÉ SILVINO CINTRA, Prefeito Municipal de Piracaia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições Legais, e considerando o contido nos autos do Processo Administrativo 1.765/DRH/2.019.

RESOLVE:

CONCEDER, ao servidor municipal ANDERSON FRANCISCO DA CRUZ OLIVEIRA, RI: 21.837, ocupante do cargo de Professor de Educação Física, regido pelo Regime do Estatuto dos Servidores Públicos, o adicional por titulação, com fulcro no artigo 44, item I, da Lei Complementar nº 20/2.000, alterada pelas Leis Complementares nº 28/2.002 e nº 88/2.013.

A presente portaria, entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 18 de outubro de 2.019.

Dê se conhecimento ao interessado. Ao DRH para as providências legais cabíveis.

Município de Piracaia "Paço Municipal Dr. Célio Gayer", em 26 de fevereiro de 2.020.

DR. JOSÉ SILVINO CINTRA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 9.400

Dispõe sobre Adicional por Titulação

Considerando que a servidora atende aos requisitos da lei para o recebimento do benefício;

DR. JOSÉ SILVINO CINTRA, Prefeito Municipal de Piracaia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições Legais, e considerando o contido nos autos do Processo Administrativo 1.242/DRH/2.018.

RESOLVE:

CONCEDER, à servidora municipal MARIA MADALENA FERREIRA GONÇALVES, RI: 13.196, ocupante do cargo de Professora de Educação Infantil, regido pelo Regime do Estatuto dos Servidores

Públicos, o adicional por titulação, com fulcro no artigo 44, itens I e II, da Lei Complementar nº 20/2.000, alterada pelas Leis Complementares nº 28/2.002 e nº 88/2.013

A presente portaria, entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 03 de setembro de 2.018.

Dê se conhecimento à interessada. Ao DRH para as providências legais cabíveis.

Município de Piracaia "Paço Municipal Dr. Célio Gayer", em 26 de fevereiro de 2.020.

DR. JOSÉ SILVINO CINTRA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 9.401

Dispõe sobre Adicional por Titulação

Considerando que a servidora atende aos requisitos da lei para o recebimento do benefício;

DR. JOSÉ SILVINO CINTRA, Prefeito Municipal de Piracaia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições Legais, e considerando o contido nos autos do Processo Administrativo 1.242/DRH/2.018.

RESOLVE:

CONCEDER, à servidora municipal MARIA MADALENA FERREIRA GONÇALVES, RI: 13.196, ocupante do cargo de Professora de Educação Infantil, regido pelo Regime do Estatuto dos Servidores Públicos, o adicional por titulação, com fulcro no artigo 44, itens I e II, da Lei Complementar nº 20/2.000, alterada pelas Leis Complementares nº 28/2.002 e nº 88/2.013

A presente portaria, entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 11 de dezembro de 2.019.

Dê se conhecimento à interessada. Ao DRH para as providências legais cabíveis.

Município de Piracaia "Paço Municipal Dr. Célio Gayer", em 26 de fevereiro de 2.020.

DR. JOSÉ SILVINO CINTRA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 9.402

Dispõe sobre Adicional por Titulação

Considerando que a servidora atende aos requisitos da lei para o recebimento do benefício;

DR. JOSÉ SILVINO CINTRA, Prefeito Municipal de Piracaia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições Legais, e considerando o contido nos autos do Processo Administrativo 1.153/DRH/2.019.

RESOLVE:

CONCEDER, à servidora municipal PALOMA OLIVEIRA MACHADO, RI: 21.847, ocupante do cargo de Professora de Educação Básica I, regido pelo Regime do Estatuto dos Servidores Públicos, o adicional por titulação, com fulcro no artigo 44, item II, da Lei Complementar nº 20/2.000, alterada pelas Leis Complementares nº 28/2.002 e nº 88/2.013.

A presente portaria, entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 11 de dezembro de 2.019.

Dê se conhecimento à interessada. Ao DRH para as providências legais cabíveis.

Município de Piracaia "Paço Municipal Dr. Célio Gayer", em 26 de fevereiro de 2.020.

DR. JOSÉ SILVINO CINTRA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 9.403

Dispõe sobre Adicional por Titulação

Considerando que a servidora atende aos requisitos da lei para o

recebimento do benefício;

DR. JOSÉ SILVINO CINTRA, Prefeito Municipal de Piracaia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições Legais, e considerando o contido nos autos do Processo Administrativo 1.153/DRH/2.019.

RESOLVE:

CONCEDER, à servidora municipal PALOMA OLIVEIRA MACHADO, RI: 21.847, ocupante do cargo de Professora de Educação Básica I, regido pelo Regime do Estatuto dos Servidores Públicos, o adicional por titulação, com fulcro no artigo 44, item I, da Lei Complementar nº 20/2.000, alterada pela Lei Complementar nº 28/2.002.

A presente portaria, entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 16 de agosto de 2.019.

Dê se conhecimento à interessada. Ao DRH para as providências legais cabíveis.

Município de Piracaia “Paço Municipal Dr. Célio Gayer”, em 26 de fevereiro de 2.020.

DR. JOSÉ SILVINO CINTRA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 9.404

Dispõe sobre Adicional por Titulação

Considerando que a servidora atende aos requisitos da lei para o recebimento do benefício;

DR. JOSÉ SILVINO CINTRA, Prefeito Municipal de Piracaia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições Legais, e considerando o contido nos autos do Processo Administrativo 1.520/DRH/2.019.

RESOLVE:

CONCEDER, à servidora municipal SUELLEN DO NASCIMENTO OLIVEIRA, RI: 21.869, ocupante do cargo de Professora de Educação Infantil, regido pelo Regime do Estatuto dos Servidores Públicos, o adicional por titulação, com fulcro no artigo 44, item I, da Lei Complementar nº 20/2.000, alterada pelas Leis Complementares nº 28/2.002 e nº 88/2.013

A presente portaria, entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 24 de setembro de 2.019.

Dê se conhecimento à interessada. Ao DRH para as providências legais cabíveis.

Município de Piracaia “Paço Municipal Dr. Célio Gayer”, em 26 de fevereiro de 2.020.

DR. JOSÉ SILVINO CINTRA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 9.405

Dispõe sobre Adicional por Titulação

Considerando que a servidora atende aos requisitos da lei para o recebimento do benefício;

DR. JOSÉ SILVINO CINTRA, Prefeito Municipal de Piracaia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições Legais, e considerando o contido nos autos do Processo Administrativo 1.870/DRH/2.019.

RESOLVE:

CONCEDER, à servidora municipal VIVIANE DE SOUZA LEMES CAMPAGNOLO, RI: 13.269, ocupante do cargo de Professora de Educação Básica I, regido pelo Regime do Estatuto dos Servidores Públicos, o adicional por titulação, com fulcro no artigo 44, itens I e II, da Lei Complementar nº 20/2.000, alterada pelas Leis Complementares nº 28/2.002 e nº 88/2.013.

A presente portaria, entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 22 de novembro de 2.019.

Dê se conhecimento à interessada. Ao DRH para as providências legais cabíveis.

Município de Piracaia “Paço Municipal Dr. Célio Gayer”, em 26 de fevereiro de 2.020.

DR. JOSÉ SILVINO CINTRA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 9.406

Dispõe sobre Adicional por Titulação

Considerando que a servidora atende aos requisitos da lei para o recebimento do benefício;

DR. JOSÉ SILVINO CINTRA, Prefeito Municipal de Piracaia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições Legais, e considerando o contido nos autos do Processo Administrativo 1.552/DRH/2.017.

RESOLVE:

CONCEDER, à servidora municipal VIVIANI RIBEIRO, RI: 21.414, ocupante do cargo de Professora de Educação Infantil, regido pelo Regime do Estatuto dos Servidores Públicos, o adicional por titulação, com fulcro no artigo 44, item II, da Lei Complementar nº 20/2.000, alterada pelas Leis Complementares nº 28/2.002 e nº 88/2.013.

A presente portaria, entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 06 de dezembro de 2.019.

Dê se conhecimento à interessada. Ao DRH para as providências legais cabíveis.

Município de Piracaia “Paço Municipal Dr. Célio Gayer”, em 26 de fevereiro de 2.020.

DR. JOSÉ SILVINO CINTRA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 9.407

Dispõe sobre Adicional por Titulação

Considerando que a servidora atende aos requisitos da lei para o recebimento do benefício;

DR. JOSÉ SILVINO CINTRA, Prefeito Municipal de Piracaia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições Legais, e considerando o contido nos autos do Processo Administrativo 1.552/DRH/2.017.

RESOLVE:

CONCEDER, à servidora municipal VIVIANI RIBEIRO, RI: 21.414, ocupante do cargo de Professora de Educação Infantil, regido pelo Regime do Estatuto dos Servidores Públicos, o adicional por titulação, com fulcro no artigo 44, item II, da Lei Complementar nº 20/2.000, alterada pelas Leis Complementares nº 28/2.002 e nº 88/2.013.

A presente portaria, entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 20 de setembro de 2.017.

Dê se conhecimento à interessada. Ao DRH para as providências legais cabíveis.

Município de Piracaia “Paço Municipal Dr. Célio Gayer”, em 26 de fevereiro de 2.020.

DR. JOSÉ SILVINO CINTRA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 9.408

DECLARA VACÂNCIA DE CARGO

DR. JOSÉ SILVINO CINTRA, Prefeito Municipal de Piracaia, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

DECLARAR, a partir de 20 de fevereiro de 2020, a vacância do cargo de Provimento Efetivo de Professor de Educação Infantil, ocupado pela servidora Adriana Lucia Giusti Piola, matrícula 21346, ref. XV-B, do quadro dos Servidores Público do Município de Piracaia, lotada no Departamento de Educação, Cultura, Es-

portes e Turismo, a partir de 20 de fevereiro de 2020, por motivo de posse em outro cargo inacumulável, nos termos do artigo 54, inciso VI da lei complementar nº 75/2011 – Estatuto dos servidores Públicos do Município de Piracaia.

A vacância de que trata esta portaria será pelo prazo de 03 (três) anos, a partir da data em que a servidora assumir o outro cargo ou antes, se a seu pedido.

Publique-se

Município de Piracaia, “Paço Municipal Dr. Célio Gayer”, 26 de fevereiro de 2.020

DR. JOSÉ SILVINO CINTRA

Prefeito Municipal

KRISTIANI PEREIRA LOPES RIBEIRO PINHEIRO

Coordenadora Geral Administrativa

FÁTIMA CECILIA S. PEREIRA

Coordenadora Social

LAFAIETE FABIO TADEU DE OLIVEIRA

Diretor do Departamento de Recursos Humanos

PORTARIA Nº. 9.409

Dispõe sobre Adicional por Tempo de Serviço/Quinquênio

Considerando que o servidor atende aos requisitos da lei para o recebimento do benefício;

DR. JOSÉ SILVINO CINTRA, Prefeito Municipal de Piracaia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições Legais, e considerando o contido nos autos do Processo Administrativo 473/DRH/2.015.

RESOLVE:

CONCEDER, a partir de 10 de fevereiro de 2.020, à servidora municipal Fabiana Pereira dos Santos, matrícula 16.144, ocupante do emprego efetivo de Professor de Educação Básica I, regido pelo Regime Estatuto dos Servidores Públicos, o adicional por tempo de serviço/2º Quinquênio, com fulcro no artigo 92, item VI, da Lei Complementar nº 75/2.011.

A presente portaria, entra em vigor na data de sua publicação.

Dê se conhecimento a interessada. Ao DRH para as providências legais cabíveis.

Município de Piracaia “Paço Municipal Dr. Célio Gayer”, em 26 de fevereiro de 2.020.

DR. JOSÉ SILVINO CINTRA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 9.410

Dispõe sobre Evolução Funcional

Considerando que o servidor atende aos requisitos da lei para o recebimento do benefício;

DR. JOSÉ SILVINO CINTRA, Prefeito Municipal de Piracaia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições Legais, e considerando o contido nos autos do Processo Administrativo 150/DRH/2.020.

RESOLVE:

CONCEDER, a partir de 01 de fevereiro de 2.020, à servidora municipal Rosângela Ferreira de Oliveira, matrícula 21.863, ocupante do emprego efetivo de Professor de Educação Infantil, regido pelo Regime Estatuto dos Servidores Públicos, Evolução Funcional a razão de 15%, com fulcro no artigo 44, da Lei Complementar nº 28/2.002.

A presente portaria, entra em vigor na data de sua publicação.

Dê se conhecimento a interessada. Ao DRH para as providências legais cabíveis.

Município de Piracaia “Paço Municipal Dr. Célio Gayer”, em 20 de fevereiro de 2.020.

DR. JOSÉ SILVINO CINTRA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 9.411

Dispõe sobre Evolução Funcional

Considerando que o servidor atende aos requisitos da lei para o recebimento do benefício;

DR. JOSÉ SILVINO CINTRA, Prefeito Municipal de Piracaia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições Legais, e considerando o contido nos autos do Processo Administrativo 84/DRH/2.020.

RESOLVE:

CONCEDER, a partir de 10 de fevereiro de 2.020, à servidora municipal Regina Figueiredo Santana, matrícula 21.335, ocupante do emprego efetivo de Professor II (Artes), regido pelo Regime Estatuto dos Servidores Públicos, Evolução Funcional a razão de 15%, com fulcro no artigo 44, da Lei Complementar nº 28/2.002. A presente portaria, entra em vigor na data de sua publicação. Dê se conhecimento a interessada. Ao DRH para as providências legais cabíveis.

Município de Piracaia “Paço Municipal Dr. Célio Gayer”, em 26 de fevereiro de 2.020.

DR. JOSÉ SILVINO CINTRA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 9.412

Dispõe sobre Adicional por Tempo de Serviço/Quinquênio

Considerando que o servidor atende aos requisitos da lei para o recebimento do benefício;

DR. JOSÉ SILVINO CINTRA, Prefeito Municipal de Piracaia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições Legais, e considerando o contido nos autos do Processo Administrativo 1.300/DRH/2.015.

RESOLVE:

CONCEDER, a partir de 07 de fevereiro de 2.020, à servidora municipal Maria Lucia Marino Granado, matrícula 10.707, ocupante do emprego efetivo de Professor de Educação Infantil, regido pelo Regime Estatuto dos Servidores Públicos, o adicional por tempo de serviço/4º Quinquênio, com fulcro no artigo 92, item VI, da Lei Complementar nº 75/2.011.

A presente portaria, entra em vigor na data de sua publicação.

Dê se conhecimento a interessada. Ao DRH para as providências legais cabíveis.

Município de Piracaia “Paço Municipal Dr. Célio Gayer”, em 26 de fevereiro de 2.020.

DR. JOSÉ SILVINO CINTRA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 9.413

Dispõe sobre Sexta Parte:

Considerando que o servidor atende aos requisitos da lei para o recebimento do benefício;

DR. JOSÉ SILVINO CINTRA, Prefeito Municipal de Piracaia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições Legais, e considerando o contido nos autos do Processo Administrativo 179/DRH/2.020.

RESOLVE:

CONCEDER, nos termos do artigo 109, da Lei complementar nº 75/2.011, a partir de 07 de fevereiro de 2.020, à servidora municipal Maria Lucia Marino Granado, matrícula 10.707, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor de Educação Infantil, regido pelo Regime Estatuto dos Servidores Públicos, o adicional de sexta parte.

A presente portaria, entra em vigor na data de sua publicação.

Dê se conhecimento a interessada. Ao DRH para as providências

legais cabíveis.

Município de Piracaia "Paço Municipal Dr. Célio Gayer", em 26 de fevereiro de 2.020.

DR. JOSÉ SILVINO CINTRA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 9.414

Dispõe sobre Evolução Funcional

Considerando que o servidor atende aos requisitos da lei para o recebimento do benefício;

DR. JOSÉ SILVINO CINTRA, Prefeito Municipal de Piracaia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições Legais, e considerando o contido nos autos do Processo Administrativo 150/DRH/2.020.

RESOLVE:

CONCEDER, a partir de 13 de fevereiro de 2.020, à servidora municipal Rosângela Ferreira de Oliveira, matrícula 21.863, ocupante do emprego efetivo de Professor de Educação Infantil, regido pelo Regime Estatuto dos Servidores Públicos, Evolução Funcional a razão de 15%, com fulcro no artigo 44, da Lei Complementar nº 28/2.002.

A presente portaria, entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se conhecimento a interessada. Ao DRH para as providências legais cabíveis.

Município de Piracaia "Paço Municipal Dr. Célio Gayer", em 26 de fevereiro de 2.020.

DR. JOSÉ SILVINO CINTRA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 9.415

DECLARA VACÂNCIA DE CARGO

DR. JOSÉ SILVINO CINTRA, Prefeito Municipal de Piracaia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições Legais.

RESOLVE:

DECLARAR, a partir de 21 de fevereiro de 2020, a vacância do cargo, de Provimento Efetivo de Professor de Educação Básica I, do quadro dos Servidores Público do Município de Piracaia, a partir de 17 de fevereiro de 2020, em virtude da concessão de aposentadoria voluntária por idade, a ocupante do cargo Sra. Luciana Maria Albanez Ferreira Luscri, Rg. nº 7.842.580-3, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, na forma do disposto no artigo 48 da lei municipal nº 2.912/2017, pelo IPSPMP – PIRA-PREV.

Município de Piracaia, Paço Municipal "Dr. Célio Gayer", em 26 de fevereiro de 2020.

DR. JOSÉ SILVINO CINTRA

Prefeito Municipal

KRISTIANI PEREIRA LOPES RIBEIRO PINHEIRO

Coordenadora Geral Administrativa

FÁTIMA CECILIA S. PEREIRA

Coordenadora Social

LAFAIETE FABIO TADEU DE OLIVEIRA

Diretor do Departamento de Recursos Humanos

PORTARIA Nº. 9.416

Dispõe sobre Adicional por Tempo de Serviço/Quinquênio

Considerando que o servidor atende aos requisitos da lei para o recebimento do benefício;

DR. JOSÉ SILVINO CINTRA, Prefeito Municipal de Piracaia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições Legais, e considerando o contido nos autos do Processo Administrativo 359/DRH/2.015.

RESOLVE:

CONCEDER, a partir de 21 de fevereiro de 2.020, ao servidor municipal AURELIO DE MELO E SILVA, RI: 10.812, ocupante do cargo de Calçeteiro, regido pelo Regime do Estatuto dos Servidores Públicos, o adicional por tempo de serviço/4º Quinquênio, com fulcro o artigo 92, item VI, da Lei Complementar nº 75/2.011.

Dê-se conhecimento ao interessado. Ao DRH para as providências legais cabíveis.

Município de Piracaia "Paço Municipal Dr. Célio Gayer", em 26 de fevereiro de 2.020.

DR. JOSÉ SILVINO CINTRA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 9.417

Dispõe sobre Adicional por Tempo de Serviço/Quinquênio

Considerando que a servidora atende aos requisitos da lei para o recebimento do benefício;

DR. JOSÉ SILVINO CINTRA, Prefeito Municipal de Piracaia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições Legais, e considerando o contido nos autos do Processo Administrativo 122/DRH/2.015.

RESOLVE:

CONCEDER, a servidora municipal MARA APARECIDA DA SILVA GIGANTE, RI 5.843, ocupante do cargo efetivo de Cirurgiã Dentista, regido pelo Regime do Estatuto dos Servidores Públicos, o adicional por tempo de serviço/5º Quinquênio, com fulcro no artigo 92, item VI, da Lei Complementar nº 75/2.011.

A presente portaria, entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 25 de janeiro de 2.020.

Dê-se conhecimento à interessada. Ao DRH para as providências legais cabíveis.

Município de Piracaia "Paço Municipal Dr. Célio Gayer", em 26 de fevereiro de 2.020.

DR. JOSÉ SILVINO CINTRA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 9.418

Dispõe sobre Sexta Parte:

Considerando o requerimento da servidora efetiva, constante no Processo nº: 162/DRH/2.020;

Considerando que a servidora atende aos requisitos da lei para o recebimento do benefício;

DR. JOSÉ SILVINO CINTRA, Prefeito Municipal de Piracaia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições Legais, RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, a partir de 28 de fevereiro de 2020, nos termos do art. 109, da Lei Complementar nº: 75/2.011, o adicional da sexta parte à servidora efetiva municipal ERICA SANTA ROSA GIUDICE.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Registre-se. Publique-se.

Município de Piracaia "Paço Municipal Dr. Célio Gayer", em 26 de fevereiro de 2.020.

DR. JOSÉ SILVINO CINTRA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 9.419

Dispõe sobre Sexta Parte:

Considerando o requerimento do servidor efetivo, constante no Processo nº: 269/DRH/2.020;

Considerando que o servidor atende aos requisitos da lei para o recebimento do benefício;

DR. JOSÉ SILVINO CINTRA, Prefeito Municipal de Piracaia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições Legais,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, a partir de 28 de fevereiro de 2020, nos termos do art. 109, da Lei Complementar nº: 75/2.011, o adicional da sexta parte ao servidor efetivo municipal OSCAR DE SOUZA.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se.

Município de Piracaia "Paço Municipal Dr. Célio Gayer", em 26 de fevereiro de 2.020.

DR. JOSÉ SILVINO CINTRA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 9.420

Dispõe sobre Sexta Parte:

Considerando o requerimento do servidor efetivo, constante no

Processo nº: 271/DRH/2.020;

Considerando que o servidor atende aos requisitos da lei para o recebimento do benefício;

DR. JOSÉ SILVINO CINTRA, Prefeito Municipal de Piracaia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições Legais,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, a partir de 28 de fevereiro de 2020, nos termos do art. 109, da Lei Complementar nº: 75/2.011, o adicional da sexta parte ao servidor efetivo municipal VALTER APARECIDO DE MORAES.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se.

Município de Piracaia "Paço Municipal Dr. Célio Gayer", em 26 de fevereiro de 2.020.

DR. JOSÉ SILVINO CINTRA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 9.421

Dispõe sobre Sexta Parte:

Considerando o requerimento do servidor efetivo, constante no

Processo nº: 290/DRH/2.020;

Considerando que o servidor atende aos requisitos da lei para o recebimento do benefício;

DR. JOSÉ SILVINO CINTRA, Prefeito Municipal de Piracaia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições Legais,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, a partir de 28 de fevereiro de 2020, nos termos do art. 109, da Lei Complementar nº: 75/2.011, o adicional da sexta parte ao servidor efetivo municipal AURELIO DE MELO E SILVA.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se.

Município de Piracaia "Paço Municipal Dr. Célio Gayer", em 26 de fevereiro de 2.020.

DR. JOSÉ SILVINO CINTRA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 9.422

Dispõe sobre Adicional por Titulação

Considerando que a servidora atende aos requisitos da lei para o recebimento do benefício;

DR. JOSÉ SILVINO CINTRA, Prefeito Municipal de Piracaia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições Legais, e considerando o

contido nos autos do Processo Administrativo 2.005/DRH/2.019.

RESOLVE:

CONCEDER, à servidora municipal MILENA CRISTINA ANDRADE NEGRINI, RI: 17.604, ocupante do cargo de Professora de Edu-

cação Infantil, regido pelo Regime do Estatuto dos Servidores Públicos, o adicional por titulação, com fulcro no artigo 44, itens I e II, da Lei Complementar nº 20/2.000, alterada pelas Leis Complementares nº 28/2.002 e nº 88/2.013.

A presente portaria, entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 19 de Novembro de 2.019.

Dê se conhecimento à interessada. Ao DRH para as providências legais cabíveis.

Município de Piracaia "Paço Municipal Dr. Célio Gayer", em 26 de fevereiro de 2.020.

DR. JOSÉ SILVINO CINTRA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 9.423

Dispõe sobre Adicional por Titulação

Considerando que a servidora atende aos requisitos da lei para o recebimento do benefício;

DR. JOSÉ SILVINO CINTRA, Prefeito Municipal de Piracaia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições Legais, e considerando o contido nos autos do Processo Administrativo 1.983/DRH/2.019.

RESOLVE:

CONCEDER, à servidora municipal CAROLINA LIMA SILVA FORMAGIO, RI: 21.871, ocupante do cargo de Professora de A.E.E., regido pelo Regime do Estatuto dos Servidores Públicos, o adicional por titulação, com fulcro no artigo 44, item II, da Lei Complementar nº 20/2.000, alterada pelas Leis Complementares nº 28/2.002 e nº 88/2.013.

A presente portaria, entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 22 de Novembro de 2.019.

Dê se conhecimento à interessada. Ao DRH para as providências legais cabíveis.

Município de Piracaia "Paço Municipal Dr. Célio Gayer", em 26 de fevereiro de 2.020.

DR. JOSÉ SILVINO CINTRA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 9.424

Dispõe sobre Adicional por Titulação

Considerando que a servidora atende aos requisitos da lei para o recebimento do benefício;

DR. JOSÉ SILVINO CINTRA, Prefeito Municipal de Piracaia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições Legais, e considerando o contido nos autos do Processo Administrativo 1.503/DRH/2.019.

RESOLVE:

CONCEDER, à servidora municipal LUDMILA ZAGO GRUNWALD, RI: 21.864, ocupante do cargo de Professora de Educação Infantil, regido pelo Regime do Estatuto dos Servidores Públicos, o adicional por titulação, com fulcro no artigo 44, item I, da Lei Complementar nº 20/2.000, alterada pela Lei Complementar nº 28/2.002.

A presente portaria, entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de setembro de 2.019.

Dê se conhecimento à interessada. Ao DRH para as providências legais cabíveis.

Município de Piracaia "Paço Municipal Dr. Célio Gayer", em 26 de fevereiro de 2.020.

DR. JOSÉ SILVINO CINTRA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 9.425

Dispõe sobre Adicional por Titulação

Considerando que a servidora atende aos requisitos da lei para o recebimento do benefício;

DR. JOSÉ SILVINO CINTRA, Prefeito Municipal de Piracaia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições Legais, e considerando o contido nos autos do Processo Administrativo 1.503/DRH/2.019.

RESOLVE:

CONCEDER, à servidora municipal LUDMILA ZAGO GRUNWALD, RI: 21.864, ocupante do cargo de Professora de Educação Infantil, regido pelo Regime do Estatuto dos Servidores Públicos, o adicional por titulação, com fulcro no artigo 44, item II, da Lei Complementar nº 20/2.000, alterada pelas Leis Complementares nº 28/2.002 e nº 88/2.013.

A presente portaria, entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 22 de novembro de 2.019.

Dê se conhecimento à interessada. Ao DRH para as providências legais cabíveis.

Município de Piracaia “Paço Municipal Dr. Célio Gayer”, em 26 de fevereiro de 2.020.

DR. JOSÉ SILVINO CINTRA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 9.426

Dispõe sobre Adicional por Titulação

Considerando que a servidora atende aos requisitos da lei para o recebimento do benefício;

DR. JOSÉ SILVINO CINTRA, Prefeito Municipal de Piracaia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições Legais, e considerando o contido nos autos do Processo Administrativo 1.288/DRH/2.019.

RESOLVE:

CONCEDER, à servidora municipal GIOVANA ROBERTA DA SILVA PINHEIRO, RI: 21.851, ocupante do cargo de Professora de Educação Infantil, regido pelo Regime do Estatuto dos Servidores Públicos, o adicional por titulação, com fulcro no artigo 44, item II, da Lei Complementar nº 20/2.000, alterada pelas Leis Complementares nº 28/2.002 e nº 88/2.013.

A presente portaria, entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 22 de novembro de 2.019.

Dê se conhecimento à interessada. Ao DRH para as providências legais cabíveis.

Município de Piracaia “Paço Municipal Dr. Célio Gayer”, em 26 de fevereiro de 2.020.

DR. JOSÉ SILVINO CINTRA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 9.427

Dispõe sobre Adicional por Titulação

Considerando que a servidora atende aos requisitos da lei para o recebimento do benefício;

DR. JOSÉ SILVINO CINTRA, Prefeito Municipal de Piracaia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições Legais, e considerando o contido nos autos do Processo Administrativo 1.323/DRH/2.019.

RESOLVE:

CONCEDER, à servidora municipal CLAUDIA LUCIA DE SOUZA, RI: 21.657, ocupante do cargo de Secretária Escolar, regido pelo Regime do Estatuto dos Servidores Públicos, o adicional por titulação, com fulcro no artigo 111, item III, da Lei Complementar nº 75/2.011.

A presente portaria, entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 16 de agosto de 2.019.

Dê se conhecimento à interessada. Ao DRH para as providências legais cabíveis.

Município de Piracaia “Paço Municipal Dr. Célio Gayer”, em 26 de fevereiro de 2.020.

DR. JOSÉ SILVINO CINTRA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 9.428

Dispõe sobre Adicional por Titulação

Considerando que a servidora atende aos requisitos da lei para o recebimento do benefício;

DR. JOSÉ SILVINO CINTRA, Prefeito Municipal de Piracaia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições Legais, e considerando o contido nos autos do Processo Administrativo 1.888/DRH/2.019.

RESOLVE:

CONCEDER, à servidora municipal ELIETE GONÇALVES FERREIRA, RI: 21.867, ocupante do cargo de Professora de Educação Básica I, regido pelo Regime do Estatuto dos Servidores Públicos, o adicional por titulação, com fulcro no artigo 44, item I, da Lei Complementar nº 20/2.000, alterada pelas Leis Complementares nº 28/2.002 e nº 88/2.013.

A presente portaria, entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 22 de novembro de 2.019.

Dê se conhecimento à interessada. Ao DRH para as providências legais cabíveis.

Município de Piracaia “Paço Municipal Dr. Célio Gayer”, em 26 de fevereiro de 2.020.

DR. JOSÉ SILVINO CINTRA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 9.429

Dispõe sobre Adicional por Titulação

Considerando que a servidora atende aos requisitos da lei para o recebimento do benefício;

DR. JOSÉ SILVINO CINTRA, Prefeito Municipal de Piracaia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições Legais, e considerando o contido nos autos do Processo Administrativo 1.288/DRH/2.019.

RESOLVE:

CONCEDER, à servidora municipal GIOVANA ROBERTA DA SILVA PINHEIRO, RI: 21.851, ocupante do cargo de Professora de Educação Infantil, regido pelo Regime do Estatuto dos Servidores Públicos, o adicional por titulação, com fulcro no artigo 44, item III, da Lei Complementar nº 20/2.000, alterada pelas Leis Complementares nº 28/2.002 e nº 88/2.013.

A presente portaria, entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 16 de agosto de 2.019.

Dê se conhecimento à interessada. Ao DRH para as providências legais cabíveis.

Município de Piracaia “Paço Municipal Dr. Célio Gayer”, em 26 de fevereiro de 2.020.

DR. JOSÉ SILVINO CINTRA

Prefeito Municipal

DECRETOS

DECRETO Nº 4.688, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2020.

“Dispõe sobre a permissão de uso, especial das ruas, avenidas e praças públicas do loteamento denominado Parque Náutico Jaguari, localizado no Bairro Sete Pontes, Piracaia, à Associação Parque Náutico Jaguari, conforme dispõe a Lei nº 1.771/94 modificada pela Lei nº 2.218/04, e dá outras providências.”

DR. JOSÉ SILVINO CINTRA, Prefeito Municipal de Piracaia, no uso das atribuições legais e considerando o que consta nos autos do

processo administrativo autuado sob o nº. 164/CGP/2020, e com supedâneo no art.97, § 3º, da Lei Orgânica do Município e na Lei nº 1.771/94 modificada pela Lei nº 2.218/04,

DECRETA:

Art. 1º Fica permitido, a título precário, e por prazo de 05 (cinco) anos, o uso especial das ruas, avenidas e praças do loteamento denominado Parque Náutico Jaguari, localizado no Bairro Sete Pontes deste município, à Associação Parque Náutico Jaguari, inscrita no CNPJ sob o nº. 00.060.968/0001-03, estabelecida à Av. Lucinda Alves Martins, s/nº., Bairro Sete Pontes, na cidade de Piracaia, Estado de São Paulo.

Art. 2º Em decorrência da permissão de uso, fica a permissionária autorizada a construir portaria na entrada e nos principais acessos do loteamento, desde que dentro das divisas deste, estabelecendo normas de controle e vigilância sobre a entrada e saída de pessoas e veículos, mas nunca proibindo o acesso dos mesmos.

§ 1º Fica vedada à permissionária a cobrança de taxa ou qualquer tipo de contraprestação para o ingresso no loteamento ou para o uso das ruas, avenidas, praças e demais áreas públicas, bem como impedir, de qualquer forma, a normal utilização dos logradouros públicos ali localizados.

§ 2º Todas as áreas públicas deverão ser utilizadas de acordo com sua destinação legal, sendo dever da permissionária informar de imediato qualquer esbulho ou turbacão, podendo ainda atuar em conjunto com a Administração Pública, junto ao Poder Judiciário, para a defesa e preservação dos direitos da permitente.

§ 3º Eventuais obras a serem introduzidas nas áreas descritas no art. 1º deverão ser precedidas de projetos aprovados pelo órgão municipal competente.

Art. 3º Em contraprestação a permissionária deverá custear a execução e a manutenção de todos os serviços públicos, devendo, ainda, preservar as áreas verdes.

Art. 4º - A presente permissão poderá ser renovada mediante a manifestação de qualquer uma das partes, ressalvado o interesse público.

Art. 5º - A permissão de uso especial poderá ser revogada unilateralmente, a qualquer tempo, pela Administração Municipal, mediante Decreto, quando a permissionária deixar de cumprir quaisquer das obrigações estabelecidas neste Decreto ou quando o interesse público assim o exigir.

Art. 6º - A permissão de uso especial não prejudicará o direito do Município ao recebimento e cobrança do IPTU (Imposto Predial e Territorial Urbano) respectivo aos lotes que integram o loteamento e de outros tributos que se mostrem devidos.

Art. 7º - Uma vez terminada a vigência da presente permissão de uso especial ou revogada na forma do art. 5º, todas as benfeitorias e melhoramentos de qualquer natureza introduzidas nos próprios públicos, na constância da presente permissão e suas eventuais prorrogações passarão ao pleno domínio público municipal, independentemente de quaisquer indenizações.

Art. 8º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação. Prefeitura Municipal de Piracaia, "Paço Municipal Dr. Célio Gayer", em 19 de fevereiro de 2020.

DR. JOSÉ SILVINO CINTRA

Prefeito Municipal

Publicado e afixado em lugar público de costume. Departamento de Administração, em 19 de janeiro de 2020.

KRISTIANI PEREIRA LOPES RIBEIRO PINHEIRO

Coordenadora Geral Administrativa

TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE BEM IMÓVEL

Aos 19 dias do mês de fevereiro de 2020, presentes nesta repartição, neste ato, na qualidade de Presidente da Associação Parque Náutico Jaguari, estabelecida à inscrita no CNPJ sob o nº. 00.060.968/0001-03, estabelecida à Av. Lucinda Alves Martins, s/nº., Bairro Sete Pontes, na cidade de Piracaia, Estado de São Paulo, representada por seu Presidente, Francisco Ardito, brasileiro, empresário, casado, portador da cédula de identidade nº. 4.868.991-9-SSP-SP e inscrito no CPF nº. 618.308.958-34, a qual foi efetuada nesta data, em caráter precário, pelo prazo de 05 (cinco) anos, a permissão de uso e utilização do espaço público integrante do patrimônio municipal de uso comum, em especial das ruas, avenidas e praças públicas do loteamento denominado "Loteamento Parque Náutico Jaguari". Em decorrência da permissão de uso, fica a permissionária autorizada a construir portaria na entrada e nos principais acessos do loteamento, desde que dentro das divisas deste, estabelecendo normas de controle e vigilância sobre a entrada e saída de pessoas e veículos, mas nunca proibindo o acesso dos mesmos. Fica vedada à permissionária a cobrança de taxa ou qualquer tipo de contraprestação para o ingresso no loteamento ou para o uso das ruas, avenidas, praças e demais áreas públicas, bem como impedir, de qualquer forma, a normal utilização dos logradouros públicos ali localizados. Todas as áreas públicas deverão ser utilizadas de acordo com sua destinação legal, sendo dever da permissionária informar de imediato qualquer esbulho ou turbacão, podendo ainda atuar em conjunto com a Administração Pública, junto ao Poder Judiciário, para a defesa e preservação dos direitos da permitente. Eventuais obras a serem introduzidas nas áreas descritas no art. 1º do Decreto nº 4.688 de 2020, deverão ser precedidas de projetos aprovados pelo órgão municipal competente. Em contraprestação a permissionária deverá custear a execução e a manutenção de todos os serviços públicos, entre outros, os de limpeza e conservação de vias, logradouros e demais áreas públicas, coleta de lixo domiciliar, vigilância particular, controle sobre a entrada e saída de pessoas do loteamento e, também a iluminação pública, devendo ainda zelar pela preservação das áreas verdes e para que as demais áreas públicas sejam utilizadas de acordo com sua destinação legal. O permissionário deverá ainda zelar pela integridade e conservação desse bem, inclusive promovendo a conservação, não desvirtuando sua finalidade e não transferindo-o, sob qualquer pretexto a terceiros. A presente permissão poderá ser renovada mediante a manifestação de qualquer uma das partes, ressalvado o interesse público. A permissão de uso especial poderá ser revogada unilateralmente, a qualquer tempo, pela Administração Municipal, mediante Decreto, quando a permissionária deixar de cumprir quaisquer das obrigações estabelecidas neste Decreto ou quando o interesse público assim o exigir. A permissão de uso especial não prejudicará o direito do Município ao recebimento e cobrança do IPTU (Imposto Predial e Territorial Urbano) respectivo aos lotes que integram o loteamento e de outros tributos que se mostrem devidos. Uma vez terminada a vigência da presente permissão de uso especial ou revogada na forma do art. 5º, do Decreto nº 4.688 de 2020 todas as benfeitorias e melhoramentos de qualquer natureza introduzidas nos próprios públicos, na constância da presente permissão e suas eventuais prorrogações passarão ao pleno domínio público municipal, independentemente de quaisquer indenizações.

DR. JOSÉ SILVINO CINTRA

Prefeito Municipal

FRANCISCO ARDITO

Presidente – Associação Parque Náutico Jaguari

LEIS

LEI Nº 3.083/2020

Dispõe sobre: "Autoriza o Poder Executivo Municipal a instituir no município de Piracaia o Programa de Incentivo ao Planejamento Familiar e à Saúde da Mulher, e fixa outras providências." (De autoria do Vereador Professor Rogério Carlos do Nascimento).

DR. JOSÉ SILVINO CINTRA, Prefeito Municipal de Piracaia, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Piracaia aprovou, e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a instituir no município de Piracaia o Programa de Incentivo ao Planejamento Familiar e à Saúde da Mulher.

Art. 2º O Programa de Incentivo ao Planejamento Familiar e à Saúde da Mulher terá como objetivo fundamental disponibilizar orientações, ações preventivas e educativas visando a garantia ao acesso igualitário a informações, meios, métodos e técnicas disponíveis para a regulação da fecundidade da mulher e do casal que tenha ao menos 02 (dois) filhos e ambos maiores de 25 anos de idade em conformidade com a Lei Federal nº 9.263, de 12 de janeiro de 1996.

Art. 3º O Programa de Incentivo ao Planejamento Familiar e à Saúde da Mulher além do disposto no artigo anterior orientará o planejamento familiar por esterilização cirúrgica com método contraceptivo através da laqueadura tubária, vasectomia ou de outro método cientificamente aceito, sendo vedado o incentivo a cirurgia de histerectomia e ooforectomia.

Art. 4º O presente Programa de Incentivo ao Planejamento Familiar e à Saúde da Mulher deve ser criado e gerido pelos órgãos municipais de saúde visando sempre tornar o programa dinâmico e de fácil entendimento.

Art. 5º O Programa também disponibilizará palestras e seminários com temas voltados à saúde da mulher correlatos à prevenção de doenças sexualmente transmissíveis e doenças em geral relativas à mulher, ao câncer de mama e útero, a práticas físicas específicas e ao bem estar mulher.

Parágrafo único. As palestras e seminários que o artigo anterior se refere poderão ser ministrados em escolas públicas municipais principalmente nas regiões periféricas da municipalidade.

Art. 6º Os órgãos responsáveis pela implantação e execução do Programa de Incentivo ao Planejamento Familiar e à Saúde da Mulher poderão encaminhar ao Sistema Único de Saúde os interessados em cirurgias previstas no artigo 3º da presente lei.

Art. 7º O Poder Executivo regulamentará a presente lei no prazo de 90 (sessenta) dias.

Art. 8º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Município de Piracaia "Paço Municipal Dr. Célio Gayer", 20 de fevereiro de 2.020.

DR. JOSÉ SILVINO CINTRA

Prefeito Municipal

Publicado e afixado em local público de costume. Departamento de Administração em 20 de fevereiro de 2.020.

KRISTIANI PEREIRA LOPES RIBEIRO PINHEIRO

Coordenadora Geral Administrativa

LEI Nº 3.084/2020

Dispõe sobre: "Dispõe sobre a semana Municipal de medidas de Conscientização, Prevenção e Combate a Intimidação Sistemática "bullying" escolar no projeto pedagógico elaborado pelas escolas públicas e particulares de educação Municipal do Município de

Piracaia a ser realizada anualmente na segunda semana do mês de abril nas escolas públicas e privadas em toda rede de ensino Municipal, em complementação às comemorações do dia 7 de abril – Dia Nacional de Combate ao Bullying, instituído pela Lei Federal nº 13.277, de 29 de abril de 2016, e dá outras providências DR. JOSÉ SILVINO CINTRA, Prefeito Municipal de Piracaia, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Piracaia aprovou, e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica instituída a "Semana Municipal de Conscientização, Prevenção e Combate a Intimidação Sistemática (Bullying)", a ser realizada anualmente na segunda semana do mês de abril nas escolas públicas e privadas em toda rede de ensino Municipal, em complementação às comemorações do dia 7 de abril - Dia Nacional de Combate ao Bullying, instituído pela Lei Federal n 2 13.277, de 29 de abril de 2016.

Parágrafo Único: As escolas públicas e privadas incluirão em seu plano pedagógico medidas de conscientização, prevenção e combate a intimidação sistemática (Bullying).

Art. 2º No contexto e para os fins desta Lei, considera-se intimidação sistemática (bullying) todo ato de violência física ou psicológica, intencional e repetitivo que ocorre sem motivação evidente, praticado por indivíduo ou grupo, contra uma ou mais pessoas, com o objetivo de intimidá-la ou agredi-la, causando dor e angústia à vítima, em uma relação de desequilíbrio de poder entre as partes envolvidas.

§1 Constituem práticas de "bullying", sempre que repetidas:

I - ameaças e agressões verbais e/ou físicas como bater, socar, chutar, agarrar, empurrar;

II - submissão do outro, pela força, à condição humilhante e/ou constrangedora na presença de outros;

III - furto, roubo, vandalismo e destruição proposital de bens alheios;

IV - extorsão e obtenção forçada de favores sexuais;

V - insultos ou atribuição de apelidos constrangedores e/ou humilhantes;

VI - comentários racistas, homofóbicos ou intolerantes quanto às diferenças econômico-sociais, físicas, culturais, políticas, morais, religiosas, entre outras;

VII - exclusão ou isolamento proposital do outro, pela intriga e disseminação de boatos ou de informações que deponham contra a honra e a boa imagem das pessoas;

VIII - envio de mensagens, fotos ou vídeos por meio de computador, celular ou assemelhado, bem como sua postagem em blogs ou sites, cujo conteúdo resulte em exposição física e/ou psicológica a outrem.

§2 O descrito no inciso VIII do § 1 deste artigo também é conhecido como "cyberbullying".

Art. 3º No âmbito de cada instituição a que se refere esta Lei, a política "antibullying" tem como objetivos:

I - reduzir a prática de violência dentro e fora das instituições de que trata esta Lei e melhorar o desempenho escolar;

II - promover a cidadania, a capacidade empática e o respeito aos demais;

III - disseminar conhecimento sobre o fenômeno "bullying" nos meios de comunicação e nas instituições de que trata esta Lei, entre os responsáveis legais pelas crianças e adolescentes nela matriculados;

IV - identificar concretamente, em cada instituição de que trata esta Lei, a incidência e a natureza das práticas de "bullying";

V - desenvolver planos locais para a prevenção e o combate às práticas de "bullying" nas instituições de que trata esta Lei;

VI capacitar os docentes e as equipes pedagógicas para o diagnóstico do "bullying" e para o desenvolvimento de abordagens específicas de caráter preventivo;

VII - orientar as vítimas de "bullying" e seus familiares, oferecendo-lhes os necessários apoios técnicos e psicológicos, de modo a garantir a recuperação da autoestima das vítimas e a minimização dos eventuais prejuízos em seu desenvolvimento escolar;

VIII - orientar os agressores e seus familiares, a partir de levantamentos específicos, caso a caso, sobre os valores, as condições e as experiências prévias - dentro e fora das instituições de que trata esta Lei - correlacionadas à prática do "bullying", de modo a conscientizá-los a respeito das consequências de seus atos e a garantir o compromisso dos agressores com um convívio respeitoso e solidário com seus pares;

IX - evitar tanto quanto possível a punição dos agressores, privilegiando mecanismos alternativos como, por exemplo, os "círculos restaurativos", a fim de promover sua efetiva responsabilização e mudança de comportamento;

X - envolver as famílias no processo de percepção, acompanhamento e formulação de soluções concretas;

XI - incluir no regimento a política "antibullying" adequada ao âmbito de cada instituição.

Art. 4º As ocorrências de "bullying" devem ser registradas pela instituição de ensino, em livro ata próprio para esse fim, com data, hora, tipo de agressividade, indicação do nome do agressor e agredido e as providências tomadas.

Art. 5º Para fins de incentivo à política "antibullying", o educandário pode contar com o apoio da sociedade civil e especialistas, realizando:

I - seminários, palestras, debates;

II - orientação aos pais, alunos e professores utilizando-se de cartilhas e material informativo em geral;

III - usar evidências científicas disponíveis na literatura especializada e nas experiências exitosas desenvolvidas em outros locais, nacional ou internacionalmente.

Art. 6º Fica instituído o Dia Municipal de Combate ao "Bullying" e Violência na Escola, a ser celebrado, anualmente, no dia 7 de abril.

Art. 7º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

Município de Piracaia "Paço Municipal Dr. Célio Gayer", 20 de fevereiro de 2.020.

DR. JOSÉ SILVINO CINTRA

Prefeito Municipal

Publicado e afixado em local público de costume. Departamento de Administração em 20 de fevereiro de 2.020.

KRISTIANI PEREIRA LOPES RIBEIRO PINHEIRO

Coordenadora Geral Administrativa

LEI Nº 3.085/2020

Dispõe sobre: "Institui a Semana Municipal de conscientização, prevenção e combate a prática de queimadas urbanas e dá outras providências". (De autoria do Vereador Alberto Luiz Leme Ferreira).

DR. JOSÉ SILVINO CINTRA, Prefeito Municipal de Piracaia, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Piracaia aprovou, e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica instituída no Município de Piracaia a Semana Municipal de conscientização, prevenção e combate a prática de queima-

das urbanas, com as seguintes finalidades:

I - orientar os servidores públicos municipais e os prestadores de serviços contratados pela Administração direta e indireta sobre a proibição de atear fogo em terrenos, áreas públicas, e nos materiais resultantes de limpeza realizada;

II - promover campanhas educativas no âmbito das escolas municipais sobre o perigo das queimadas e suas consequências para a saúde das pessoas, sobre comprometimento do meio ambiente, e o risco da extinção de espécies vegetais e animais;

III - inibir as queimadas com a intensificação das ações de fiscalização;

IV - reduzir a emissão de fumaça e dos poluentes em dispersão na atmosfera;

V - diminuir o número de pacientes atendidos pelo SUS com problemas respiratórios, e o agravamento das doenças respiratórias;

VI - preservar o meio ambiente e os biomas regionais.

Parágrafo Único: Nesta semana realizar-se-ão palestras, seminários com convite aberto a toda população, enfocando-se a evolução dos trabalhos desenvolvidos no âmbito municipal e os resultados alcançados, bem como, as metas propostas para os próximos anos.

Art. 2º - A Semana referida nesta lei será incluída no calendário oficial do Município.

§ 1º - O evento será realizado anualmente na segunda semana do mês de Maio.

Art. 3º - Para dar cumprimento ao disposto nesta Lei a Administração Municipal deverá, caso seja conveniente:

I - mobilizar, além da Defesa Civil, todos os órgãos da Prefeitura na fiscalização contra queimadas;

II - veicular em destaque nos sítios na internet dos órgãos da administração direta e indireta material informativo contra as queimadas;

III - veicular mensagens alertando a população sobre o risco das queimadas;

IV - mobilizar os órgãos de comunicação da cidade na preparação de material e veiculação de campanhas educativas contra as queimadas;

VI - produzir e distribuir material educativo contra as queimadas nas unidades de saúde;

VII - mobilizar as concessionárias de rodovia para, sob orientação da Defesa Civil, divulgar material informativo contra as queimadas, fiscalizar as áreas sob sua concessão, coibir os abusos e combater os focos de incêndio;

VII - notificar os proprietários de grandes áreas não construídas a adotarem medidas anti-incêndio.

Art. 4º - Os recursos necessários para atender as despesas com a execução desta lei, poderão ser obtidos mediante parceria com empresas de iniciativa privada ou governamental.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Município de Piracaia "Paço Municipal Dr. Célio Gayer", 20 de fevereiro de 2.020.

DR. JOSÉ SILVINO CINTRA

Prefeito Municipal

Publicado e afixado em local público de costume. Departamento de Administração em 20 de fevereiro de 2.020.

KRISTIANI PEREIRA LOPES RIBEIRO PINHEIRO

Coordenadora Geral Administrativa

LICITAÇÃO

TERMO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL Nº 03
CONTRATO Nº 008/2017 - DISPENSA Nº 07/2017 - Processo nº 258/2017 - CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PIRACAIA, CNPJ 45.279.627/0001-61 - CONTRATADO: PATRÍCIA HELENA AYRES PEREIRA, CPF Nº 074.153.418/56 - OBJETO: CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL SITO A RUA MARECHAL DEODORO Nº 91, CENTRO, PIRACAIA/SP - ASS: 08 DE MARÇO DE 2017.

Aos 26 (vinte e seis) dias de fevereiro de 2020, compareceram as partes abaixo qualificadas, sendo o MUNICIPIO DE PIRACAIA, neste ato representado por seu Prefeito Dr. José Silvino Cintra, brasileiro, casado, CPF nº 187.777.738-29, R.G. nº 28.816.741-7 SSP/SP, residente na Alameda das Flores, nº 35, Bairro Boa Vista, em Piracaia/SP, e de outro lado, PATRÍCIA HELENA AYRES PEREIRA (DECLARADA NÃO FINANCIADORA DE CAMPANHA ELEITORAL NO MUNICIPIO), CPF Nº 074.153.418/56, RG Nº 12.749.540/SSP/SP, residente na Rua Sebastião Cintra Cunha, 26, Bairro Centro, Município de Piracaia/SP, para o fim de aditar as cláusulas I, IV, VI e XIII do referido contrato, conforme segue:

CLAUSULA I: A utilização será destinada ao funcionamento da VIGILANCIA DO DEPARTAMENTO DE SAÚDE, DO ACESSA SÃO PAULO, JUNTA MILITAR, SEBRAE, FUNDO SOCIAL, BANCO DO POVO E PROCON DO MUNICIPIO.

CLÁUSULA IV (VIGÊNCIA) – O prazo de vigência fica prorrogado por 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais períodos, nos termos do artigo 57, II, da Lei Federal nº 8.666/93, e posteriores alterações, desde que haja interesse público e previsão orçamentária própria.

CLAUSULA VI: O valor da locação, reajustado com base na variação índice IGPM será de R\$ 5.246,99 (Cinco mil duzentos e quarenta e seis reais e noventa e nove centavos) mensais.

CLAUSULA XIII: As despesas decorrentes da execução deste termo correrão por conta das dotações consignadas no orçamento 2020 sob os nº 189-4079-00227-10.301.0032.2-047.3.3.90.36.00.00 01-TESOURO 300-SAUDE e 188-41079-00110-04.122.0028.2-021.3.3.90.36.00.00 01-TESOURO 110-GERAL

Ficam ratificadas na íntegra as demais cláusulas constantes do contrato original não atingidas pelo presente Termo de Aditamento.

E assim, por estarem de pleno acordo firmam o presente Termo de Aditamento, que será arquivado e registrado no departamento de administração da Prefeitura municipal, para que produza seus efeitos legais.

HOMOLOGAÇÃO / ADJUDICAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 2230/2019

PREGÃO ELETRONICO Nº 27/2019

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS, REFRIGERADORES, VENTILADORES E MICROCOMPUTADORES, CONFORME ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

Nos termos do artigo 4º, inciso XXII da LF nº 10.520/02 e conforme ADJUDICAÇÃO da proposta em anexo aos autos, HOMOLOGO a licitação em epígrafe, conforme segue:

EMPRESA: C A TEIXEIRA MOVEIS ME
CNPJ Nº 18.105.252/0001-40

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTDE	PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Mesa guichê de atendimento com divisórias entre as mesas, apoio para CPU, em madeira, com gaveta, tampo para pernas, com 6 baías e possibilidade de formato em “L”. Medidas mínimas por baía de: 80cm x 70cm x 60cm (Largura x altura x profundidade) MARCA/FAB: BELA MOVEIS	Unid.	1	R\$ 1.140,00	R\$1.140,00
2	Cadeira de escritório tipo secretária: Sem braço e com rodízios; Assento e encosto: em espuma laminada; Base giratória; Base de nylon de alta resistência com rodas;Revestida em tecido. MARCA/FAB: BELA MOVEIS	Unid.	6	R\$ 115,00	R\$ 690,00
6	Mesa de escritório reta - De 1200x600x750x18mm, cor madeirado com perfil ergosoft 180°, pés do tipo canoa sem ponteira, com sapatas para regulagem de altura com 30 mm de diâmetro, rosqueada através de rosca metálica M9, tendo a base inferior no mínimo 500 mm de comprimento e 70 mm de largura, confeccionado em chapa aço estampado de 2,5 mm, com raios dimensionados de modo a manter o conjunto harmônico, unido a duas colunas em aço com seção circular parte superior do pé confeccionada em chapa de aço com no mínimo 2,5 mm, dobradas em U com acabamento sem apresentar cantos vivos e com dois furos para passagem de parafuso M”, com acabamento perfeito sem a apresentação de restas ou frestas. Acompanha um gaveteiro de aço com 2 gavetas, com chaves, com corredeiras metálicas e roldanas em nylon, frente das gavetas em aço repuxado cor preto sistema de travamento simultâneo de gavetas e puxadores preto todos os componentes metálicos recebem acabamento com pintura em epóxi pó preto. MARCA/FAB: BELA MOVEIS	Unid.	2	R\$ 350,00	R\$ 700,00
10	Cadeira secretaria executiva: Base giratória, estrutura estrela, pistão de regulagem de altura a gás, com assento e encosto cor preto em corvum e espuma injetada tipo executiva com braço regulável tipo digitador. MARCA/FAB: BELA MOVEIS	Unid.	4	R\$ 185,00	R\$ 740,00
11	Armário em aço – com duas portas de abrir com fechadura e quatro prateleiras internas em chapa 24 cor cinza medindo 198cm (Alt.) x 90cm (Larg.) x 40cm (Prof.) . MARCA/FAB: BELA MOVEIS	Unid.	2	R\$ 400,00	R\$ 800,00
12	Arquivo de aço com 04 gavetas p/pasta suspensa – chapa 24 - Gavetas deslizam sobre carrinho telescópico - Medidas externas: Alt. 1340 X Larg. 465 x Prof. 680 mm- Medidas internas: Alt. 300 X Larg. 400 x Prof. 580 mm. MARCA/FAB: BELA MOVEIS	Unid.	2	R\$ 500,00	R\$1.000,00
	VALOR TOTAL.....				R\$5.070,00

EMPRESA: ATACADÃO VITORIA EIRELI ME
CNPJ Nº 24.714.405/0001-50

3	Cadeira Diretor, com braço e base giratória: A cadeira deverá possuir encosto com estrutura em aço e cinta de apoio lombar proporcionando uma ótima postura e conforto. Encosto com estrutura em metal, possui cinta de apoio lombar, revestida em tela mesh, detalhes couro PU; Assento estofado com estrutura em madeira, revestida em tela mesh e detalhes couro PU; Braços em polipropileno; Braços em polipropileno; Base giratória em polipropileno com rodízios anti-risco; Regulagem de altura através do pistão a gás; Espuma com densidade controlada; Peso máximo recomendado: 100 Kg. Medidas: Largura: 46 cm ,Profundidade: 44 cm,Altura até o assento: 89 cm,Altura Total: 101 cm,Peso: 8 kg ,Peso Suportado: 120 kg MARCA/FAB: JR	Unid.	4	R\$ 259,50	R\$1.038,00
4	Cadeira fixa empilhável Cadeira com assento e encosto confeccionada em polipropileno injetado de alta resistência, estrutura em aço tubular empilhável, assento anatômico. MARCA/FAB: JR	Unid.	26	R\$ 64,00	R\$ 1.664,00
13	ARMÁRIO PARA PASTAS AZ 50 - Armário aço chapa #24 (0,60mm espessura) com acabamento: tratado pelo processo anticorrosivo por fosfatização, processo de pintura em epóxi eletrostática à pó, secagem em estufa de alta temperatura 150 graus, na cor cinza claro. DETALHAMENTOS: Modelo: AZ-50 C/PT / Dimensões Externas: A-2000x L-1200x P-320/Corpo e Prateleiras: Chapa #24 – 0,60mm / Quantidade de Prateleiras: 5 / Fechamento: Portas com maçanetas/ Portas: sim/ Pés: Fixos/ Pintura: Epóxi Pó / Cor: Cinza. MARCA/FAB: JR	Unid.	2	R\$ 1.179,00	R\$2.358,00

15	REFRIGERADOR: 462 LITROS - Tipo de Degelo: Frost Free Especificações Técnicas, Consumo (kWh): 65, Capacidade de armazenagem total (L): 462, Capacidade de armazenagem do refrigerador (L): 353, Tensão/Voltagem: 110V / 220V, Consumo de energia: A (menos 25 % de consumo), Capacidade de armazenagem do freezer (L): 109, Garantia: 12 meses, Cor: Branco Eficiência Energética: A, Turbo Ice: gelo rápido, Twist Ice Advanced: Sistema Twist Ice Advanced abastece as formas de gelo, evitando molhar o chão, além de desenformar facilmente e armazená-lo em recipiente portátil e prático. Espaço Adapt: Prateleiras com múltiplas combinações possíveis para armazenar itens de diversos tamanhos na porta da geladeira. Turbo Control: Compartimento extra frio bipartido, com função turbo que permite aumentar a potência em um dos lados para gelar bebidas e sobremesas rapidamente. Prateleira do refrigerador: PS cristal MARCA ELETROLUX	Unid.	1	R\$ 2.479,00	R\$2.479,00
	VALOR TOTAL				R\$7.539,00

EMPRESA: M. DE L TRINDADE DA SILVA MOVEIS EPP
CNPJ Nº 31.227.691/0001-94

5	Estação de trabalho reta - De 1.400x1.400x750x18mm, cor madeirado, com perfil ergosoft 180°, pés do tipo canoa sem ponteira, com sapatas para regulagem de altura com 30 mm de diâmetro, rosqueada através de rosca metálica M9, tendo a base inferior no mínimo 500 mm de comprimento e 70 mm de largura, confeccionado em chapa aço estampado de 2,5 mm, com raios dimensionados de modo a manter o conjunto harmônico, unido a duas colunas em aço com seção circular parte superior do pé confeccionada em chapa de aço com no mínimo 2,5 mm, dobradas em U com acabamento sem apresentar cantos vivos e com dois furos para passagem de parafuso M", com acabamento perfeito sem a apresentação de restas ou frestas. Acompanha um gaveteiro de aço com 2 gavetas, com chaves, com correijas metálicas e roldanas em nylon, frente das gavetas em aço repuxado cor preto sistema de travamento simultâneo de gavetas e puxadores preto todos os componentes metálicos recebem acabamento com pintura em epóxi pó preto. MARCA: MARFVALE - DELTA	Unid.	2	R\$ 780,00	R\$1.560,00
7	Mesa de reunião semi-oval: Com 1800mm de comprimento, 800mm largura e 75cm de altura, tampo em MDF de 18mm com borda 180° ergosoft cor madeirado e estrutura juntamente com painel inferior confeccionado em chapa aço estampado e todos os componentes metálicos recebem acabamento com pintura em epóxi pó preto. MARCA: MARFVALE REUN	Unid.	1	R\$ 585,00	R\$ 585,00
	VALOR TOTAL				R\$2.145,00

EMPRESA: LETTECH IND COM DE EQUIPS DE INFORMATICA
LTDA ME CNPJ Nº 13.258.144/0001-94

8	Armário de escritório: Com 02 portas de abrir com chaves. MDF chapéu sobre posto de 25mm, fundo, portas, lateral de 18 mm. com altura 1.60 cm, largura 0,80 cm, profundidade 0,40 cm. com 03 prateleiras cor madeirado. MARCA: COMERCIAL CM 1600	Unid.	1	R\$ 479,99	R\$ 479,99
9	Armário de escritório baixo: Com 02 portas de abrir com chaves todo em MDF de 18 mm 01prateleira de 18 mm e chapéu sobreposto de 25 mm com perfil 180°, cor madeirado medindo 0,90x0,50x0,75 cm com pés niveladores. MARCA COMERCIAL CM 0090	Unid.	1	R\$ 349,99	R\$ 349,99
16	VENTILADORES DE PAREDE 60 cm com oscilação horizontal e regulagem de inclinação – voltagem 110 w MARCA VENTISOL	Unid.	2	R\$ 162,97	R\$ 325,94
	VALOR TOTAL				R\$1.155,92

EMPRESA: INTERA COMERCIAL LTDA ME
CNPJ Nº 21.943.845/0001-90

14	Refrigerador: 334 litros - Refrigerador: 2 portas , Cor: Branco, Capacidade Total (L): 334, Prateleiras removíveis: Sim, Capacidade Geladeira (L): 258, Capacidade Freezer (L): 76, Tensão/Voltagem: 110V, Tipo de Degelo: Cycle Defrost, Recipiente para guardar gelo: Sim, Porta ovos: Sim, Pés niveladores: Sim, Controle de temperatura: Sim, Nº de Portas: 2, Pannel de Controle: Interno, Formato: Duplex MARCA: CONSUL CR237EBB	Unid.	1	R\$ 1.485,23	R\$1.485,23
----	--	-------	---	--------------	-------------

EMPRESA: L.A. FERREIRA SOUZA ME
CNPJ Nº 14.693.114/0001-79

17	COMPUTADOR DESKTOP BASICO – Especificação mínima: que esteja em linha de produção pelo fabricante, computador desktop com processador: 3.5 GHz ou superior; Total cache L2+L3 6MB; 14 nm ou inferior; núcleos: 4; Threads: 4; Memória suportada do tipo DDR4 2666 mhz ou superior TDP de 65W ou inferior. MEMÓRIA: 8GB de memória, tipo DIMM DDR4 em 2(Dois) pentes de 4GB rodando em dual channel; Velocidade de processamento (frequência) de 2133 MHz ou 2400MHz. MOTHERBOARD: Deve ser do mesma marca do microcomputador; Compatibilidade com todos os componentes; 2 slots de memória DIMM, com suporte máximo de 32GB ou mais, do tipo DDR4 2400 MHz ou superior; Arquitetura de memória: 2 canais (dual channel); Possuir pelo menos 1 slot PCIe 3.0 x16; Possuir pelo menos 1 slot PCIe 2.0 x1; Possuir pelo menos 4 Portas SATA 6Gb/s suportando raid 0,1,10; Possuir Soquete Ultra M.2; Possuir pelo menos 6 portas USB no painel traseiro, sendo pelo menos 4 portas USB 3.1 e 2 portas USB 2.0 sem uso de adaptadores; Possuir 1 porta D-SUB (VGA), Possuir 1 porta HDMI, Possuir porta PS/2 no painel traseiro, Possuir pelo menos 1 porta RJ-45 no painel traseiro, controladora de rede com velocidade de 10/100/1000 Mbps; Possuir conectores de áudio HD; REDE WIFI (OFFBOARD): 150MBPS ou superior PCIe x1; IEEE 802.11n, IEEE 802.11g, IEEE 802.11b; Segurança Wirelles 64/128 bits WEP; WPA/WPA2, WPA-PSK/WPA2-PSK (TKIP/AES); Possuir 1 HD (Solid State Drive) de no mínimo 240GB; GABINETE: Tipo SFF – Tool Less; Furação para cadeado; Com sensor de intrusão; Com alto-falante mínimo integrado de 1w rms mínimo; Com 4 usb frontais sendo pelo menos 2 x usb 2.0 e 2 x usb 3.0; Deverá conter no mínimo as seguintes baias: 1x5.25 externa (tool less), 1x3.5 externa (com trava para leitor de cartão), 1x3.5 interna (tool less) Cor PRETA; FONTE: Potência mínima de 180Wts reais com PFC ativo certificação Bronze, Padrão SFX ou TFX chaveamento automático; TECLADO e MOUSE: Padrão USB ABNT II; Cor PRETO; Deve ser da mesma marca do computador, Cabo de no mínimo de 1,40mts; Não deve conter adaptadores para conexão ao equipamento; Deve ser fornecido mouse pad; SOFTWARES: Sistema operacional Windows 10 Profissional – 64 Bits Microsoft, deverá ser fornecido com mídia de reinstalação do software com a Marca do Fabricante. Deverá ser apresentado certificado da Microsoft de compatibilidade com Windows 10, sob pena de desclassificação. MONITOR LED: mínimo: 19,5” brilho de 250 cd/m2; resolução mínima de 1600 x 900 @60/70Hz; contraste mínimo de 5.000.000:1; contraste estático de 1.000:1; tempo de resposta de 5ms; Consumo <=20W ligado e consumo 0,3W em standby ; Conectores de entrada VGA e HDMI, o monitor deverá disponibilizar as duas saídas, “não poderá ser através de adaptadores em hipótese alguma”; Deve ser da mesma marca do computador. DEMAIS SOLICITAÇÕES; Deverá ser fornecido Catálogos do fabricante do equipamento anexo a proposta para análise técnica; não sendo aceito catálogos genéricos da família do equipamento, mas sim catálogo específico do part-number do equipamento ofertado. O fabricante do equipamento deverá estar em conformidade com o padrão UEFI, e constar do link https://www.uefi.org/members . Deverá ser apresentado Certificado de conformidade IEC 60950, 61.000, CISPR 22 e 24; garantia solicitado para o equipamento é de 1 ano na modalidade On Site, prestada pelo fabricante. MARCA POSITIVO D6200	Unid.A.	3	R\$ 3.641,00	R\$10.923,00
----	--	---------	---	--------------	--------------

Condições de pagamento: O pagamento será efetuado em 10 (dez) dias, contados da data da entrega efetiva de todos os produtos constantes da respectiva Ordem de Fornecimento, em conta bancária cuja titularidade seja a do fornecedor, após a apresentação da nota fiscal/fatura.

Piracaia, 27 de fevereiro de 2020

Dr. Jose Silvino Cintra
Prefeito Municipal

HOMOLOGAÇÃO / ADJUDICAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS: 07/2019
PROCESSO Nº: 1920/2019

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO, DRENAGEM E SINALIZAÇÃO EM TRECHO DA RUA ANTONIO HERDADE, NO BAIRRO PARQUE DOS PINHEIROS, NESTE MUNICÍPIO, CONFORME ANEXO.

Nos termos do artigo 43, inciso VI da LF nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, HOMOLOGO a licitação em epígrafe e conforme julgamento da proposta anexa aos autos e ADJUDICO o objeto da presente licitação à empresa abaixo:

FG GUTIERREZ ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA ME, CNPJ 04.790.722/0001-48.
VALOR GLOBAL R\$ 255.451,19

Condições de pagamento: Os pagamentos serão efetuados pela contratante, até o 10º dia após a aprovação da respectiva medição pelo setor de Engenharia da Prefeitura, através de transferência bancária em conta cuja titularidade seja a do fornecedor, preferencialmente do Banco do Brasil.
Validade da proposta: 90 dias a contar da data de abertura das propostas.

Piracaia, 20 de fevereiro de 2020

Dr. Jose Silvino Cintra
Prefeito Municipal

EXTRATOS DE CONTRATOS:

CONTRATO Nº 18/2020 - PROCESSO Nº 2281/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2020 - CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PIRACAIA - CONTRATADA: LGM COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EM GERAL EIRELI EPP (DECLARADA NÃO FINANCIADORA DE CAMPANHA ELEITORAL NO MUNICÍPIO) - OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS- VALOR: R\$ 862.316,02 - VIGÊNCIA: 12 MESES - ASSINATURA: 27/02/2020.

CONTRATO Nº 19/2020 - PROCESSO Nº 2281/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2020 - CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PIRACAIA - CONTRATADA: COMERCIAL JOÃO AFONSO LTDA (DECLARADA NÃO FINANCIADORA DE CAMPANHA ELEITORAL

NO MUNICÍPIO) - OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS- VALOR: R\$ 31.120,50 - VIGÊNCIA: 12 MESES - ASSINATURA: 27/02/2020.

RATIFICAÇÃO

Nos termos do artigo 26, com fulcro no caput do artigo 25, da Lei Federal nº 8.666/93, e demais atualizações, RATIFICO a inexigibilidade de licitação para contratação de empresa para o fornecimento de passes escolares para os alunos da rede pública de ensino, conforme documentos e pareceres acostados ao Processo nº 175/2020 - Inexigibilidade nº 01/2020.

Empresa: GIRA SOL TRANSPORTE E TURISMO LTDA
CNPJ nº: 13.110.205/0001-71
Valor: R\$ 1.182.600,00 (Hum milhão, cento e oitenta e dois mil, seiscentos reais)
Piracaia SP, 27 de fevereiro de 2020.

DR. JOSE SILVINO CINTRA
Prefeito Municipal

EXPEDIENTE

Imprensa Oficial do Município de Piracaia,
Matriculado no CRCP da Comarca de Piracaia,
sob nº629, à folha 12, do livro B.

Av. Dr. Cândido Rodrigues, 120 - Centro
Fone: (11) 4036-2040 - Piracaia (SP)
CEP 12970-000

Prefeito Municipal: José Silvino Cintra
Jornalista Responsável: Robson Leme - Mtb: 88861-SP
Expediente de Gabinete: Luciana Bianco